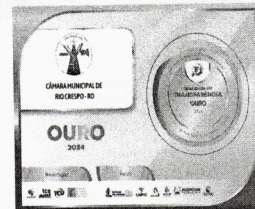




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REDAÇÃO FINAL Nº 1.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“EMENDA A LEI 1046/2022, MODIFICANDO O INCISO I, DO ARTIGO 4º DA REFERIDA LEI, ONDE SE POSSIBILITA A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PREVISTO NA LEI 14.133/2021, DENTRE OS SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

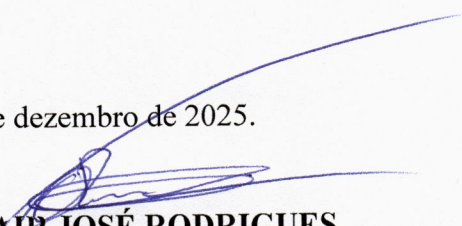
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 4º, I da lei 1046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º, I - No âmbito do Poder Executivo Do Município de Rio Crespo-RO, o Fiscal de Contratos será nomeado por Decreto Executivo com designação de um Servidor Titular de Cargo de Provimento Efetivo, ou Cargo Comissionado, preferencialmente que possua e comprove perfil e qualidade técnica para fiscalização, acompanhamento e checagem contínua da execução de contratos administrativos, celebrados pelo Município de Rio Crespo-RO, e será Vinculado e subordinado tecnicamente ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2025.


ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026